

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 185

Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 29 de setembro de 2021

Disponibilização: 28/09/2021

Publicação: 29/09/2021

Primeira Câmara julga irregular contratação em Águas Belas

A Primeira Câmara do TCE julgou, na terça-feira (21), uma Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Águas Belas em 2020 para analisar o objeto do Acórdão nº 757/2020 (Processo nº 2055329-8), que referendou uma medida cautelar expedida pelo conselheiro Valdecir Pascoal em agosto do ano passado. A cautelar determinou a suspensão dos pagamentos referentes à contratação de locação de tendas para ações de combate à Covid-19 no município.

A cautelar se baseou em irregularidades na aquisição, feita por dispensa de licitação (11/2020), apontadas pela auditoria do TCE, tais como indícios de contratação desnecessária, dispensa indevida de licitação e sobrepreço.

Na ocasião, ante os indícios de irregularidades com potencial de causar dano ao erário, o relator determinou a sustação de qualquer pagamento e a abertura de uma auditoria especial para análise do mérito da dispensa de licitação, bem como da execução contratual.

No processo de Auditoria Especial, os auditores ratificaram as irregularidades e verificaram que não houve o detalhamento



FOTO: MARÍLIA AUTO

O conselheiro Valdecir Pascoal (C primeira fila) foi o relator do processo de Águas Belas

mínimo necessário do objeto contratado, inexistindo um projeto básico/Termo de Referência com elementos essenciais mínimos para definir a aquisição do serviço e a sua formalização, além de apontarem indícios de direcionamento na dispensa de licitação.

A auditoria ainda apontou o sobrepreço da contratação, pois o valor de locação das tendas pelo município de Águas Belas foi aproximadamente 270% superior aos praticados no mercado, o que representou um excesso na ordem de R\$ 136.800,00.5

Por estes motivos, ainda que o município tenha rescindido o contrato e não ter havido pagamentos à empresa, a Primeira Câmara aprovou o voto do conselheiro Valdecir Pascoal e julgou irregular o objeto da auditoria, aplicando multas no valor de R\$ 4.500,00 ao Secretário Municipal de Saúde, Bruno Rafael Araújo de Andrade, ao Procurador Municipal, Laerte Raymundo Filgueira e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

O conselheiro fez ainda uma série de determinações à gestão com o objetivo de se realizar um adequado planejamento das contratações de bens e serviços, e apenas formalizar dispensas de licitação quando caracterizada umas das hipóteses previstas no ordenamento jurídico. Ele também determinou o encaminhamento do processo ao Ministério Público de Contas para que seja remetido ao Ministério Público Estadual.

O voto foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, mas os interessados ainda podem recorrer da decisão junto ao Pleno do TCE.

Representou o Ministério Público de Contas na sessão o procurador Ricardo Alexandre.

Encontro dos Conselhos Municipais da Educação tem participação do TCE

O I Encontro Virtual Estadual dos Conselhos Municipais da Educação de Pernambuco, que aconteceu nos últimos dias 22 e 23 de setembro, contou com a participação de um representante do Tribunal de Contas do Estado.

O gerente de Auditoria de Desempenho e Estatísticas Públicas do TCE, João Antônio Robalinho, foi convidado para tratar sobre "Fiscalização e Controle

Social: Estratégias e Parcerias Para o Fortalecimento dos Conselhos da Educação" junto com o presidente da Undime-PE, professor Natanael Silva. A discussão teve a mediação de Ana Alaíde, coordenadora do TCendo Cidadania da Escola de Contas, e Josenildo Henrique, coordenador Regional Mata Centro da UNCME/PE.

Robalinho apresentou o plano de controle externo do

TCE sobre a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, que trata da educação infantil, cujo diagnóstico está em andamento e tem previsão de finalização em 2022. "Esta ação tem como objetivo entregar uma política melhor, que no nosso caso seria a Meta 1. Queremos dialogar no final do diagnóstico com os parceiros, a exemplo dos membros de conselhos de educação, e poder fazer a avaliação e as auditorias

integradas a partir do resultado do nosso trabalho" ele disse.

O evento foi realizado pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Pernambuco e contou com a participação da Rede Nacional da Primeira Infância, da Rede Primeira Infância de Pernambuco, do Ministério Público de Pernambuco, da União dos Dirigentes dos Dirigentes Municipais, do

SIMPROME, da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O encontro também tratou sobre o "Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Educação/Planos Municipais de Educação: adversidades e perspectivas em um novo cenário educacional", "Financiamento da Educação: um olhar para o

futuro" e "A importância das Políticas Públicas para a Educação Infantil frente ao PMPI".

META 1 - A meta 1 do Plano Nacional de Educação trata da universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e da ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos.

Portaria

28 de Setembro de 2021

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso IV, da Constituição Estadual e o Art. 94, inciso III, da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e em virtude de aprovação em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por meio da Portaria nº 496/2017, publicada neste Diário em 22.12.2017, resolve:

Portaria nº 323/2021 – nomear FERNANDO CLEMENTE DA SILVA JUNIOR para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas, símbolo ACE-1, tendo em vista a desistência formal à posse do candidato BRUNO SAVIO BOGHOSSIAN DOS SANTOS, nomeado através da Portaria nº 315/2021, datada de 22.09.2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 24 de setembro de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 28 de setembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100662-2 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Buíque, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS): Arquimedes Guedes Valença(***.001.204-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Setembro de 2021

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 27429 - Alexandre Lucas de Oliveira, autorizo; Petce 27461 - Bruno Câmara Alencar Barros, autorizo; Petce 27460 - Sandra Inojosa de Andrade Lira, autorizo; Petce 27449 - Greyce Hellen Alves Braga, autorizo; Petce 27435 - Victor Flávio Pereira Medina, autorizo; Petce 27511 - Anna Maria Alcântara de Siqueira, autorizo; Petce 27548 - Alice Raquel F. Cavalcanti Gonçalves Pereira, autorizo; Petce 27564 - Sandra Maria Bezerra de Lima Silva, autorizo; Petce 27646 - João Rildo de Araújo e Silva Filho, autorizo. Recife, 28 de setembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100470-7 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Vicência, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES): Guilherme de Albuquerque Melo Nunes(***.722.414-**) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), GINA KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB PE-34079), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100683-0 (Auditoria Especial Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Milena Suzy de Sena Silva(***.369.674-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Setembro de 2021

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100265-6 (Prestação de Contas Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde (plano Financeiro), exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

Ésio Antônio Tenório Britto(***.363.754-**) TATIANA DO NASCIMENTO BARROS (OAB PE-33619), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Setembro de 2021

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100661-0 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Caetés, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

Armando Duarte de Almeida(***.066.204-**) BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB PE-15418), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Setembro de 2021

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.262) exarada nos autos do Processo nº 20100490-2 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-**; Paulo Henrique Motta Mattoso - ***.472.774-**; Albérico Duarte de Melo Júnior - ***.229.344-**; Felipe Soares Bittencourt - ***.603.514-**; Fernanda Emanuele Arantes Castro da Silva - ***.433.384-**; Ana Lara Vidal Vilaca Vital - ***.713.314-**; Eliane Mendes Germano Lins - ***.082.854-**; George Pierre de Lima Souza - ***.627.884-**; Laura Maria de Macedo Araujo - ***.169.984-**; Susan Procópio Leite de Carvalho - ***.140.914-**; Yolanda Batista Moreira - ***.419.816-**; Drogafonte - 08.778.201/0001-26 - (Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - ***.247.854-**, Pedro Queiroz Neves - OAB/PE: 27955 e Pedro Queiroz Neves - OAB/PE: 27955); Fbs Saúde Brasil Comercio de Materiais Medicos Eireli - 27.970.162/0001-09 - (Ana Paula Gomes Medeiros Fernandes da Costa - OAB/PE: 46405, Gustavo Sales Afonso de Melo - ***.811.554-** e Rafael Gomes Pimentel -OAB/PE: 30989).

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.85) exarada nos autos do Processo nº 20100495-1 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-**; Paulo Henrique Motta Mattoso - ***.472.774-**; Albérico Duarte de Melo Júnior - ***.229.344-** Felipe Soares Bittencourt - ***.603.514-**; Susan Procópio Leite de Carvalho - ***.466.140.914-**; Pharmaplus Ltda - 03.817.043/0001-52 - (Joseph Domingos da Silva - ***.517.594-**); Uni Hospitalar Ltda. - 07.484.373/0001-24 - (Michel Ricardo Silva de Paula - OAB/PE: 26930 e Pedro Ferreira da Silva Filho - ***.318.984-**).

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.36) exarada nos autos do Processo nº 20100822-1 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-** e Susan Procópio Leite de Carvalho - ***.140.914-**.

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.197) exarada nos autos do Processo nº 20100857-9 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-**; Paulo Henrique Motta Mattoso - ***.472.774-**; Albérico Duarte de Melo Júnior - ***.229.344-**; Eliane Mendes Germano Lins - ***.082.854-**; Felipe Soares Bittencourt - ***.603.514-**; Fernanda Emanuele Arantes Castro da Silva - ***.433.384-**; Facimed - 15.161.670/0001-67 - (Alessandro Pereira de Souza - ***.818.784-**); Fbs Saúde Brasil Comércio de Materiais Médicos Eireli - 27.970.162/0001-09 - (Ana Paula Gomes Medeiros Fernandes da Costa - OAB/PE: 46405 e Gustavo Sales Afonso de Melo - ***.811.554-**); Megamed - 05.932.624/0001-60 - (Raimundo Gilberto de Mendonça - ***.105.854-**).

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.104) exarada nos autos do Processo nº 21100013-9 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Felipe Soares Bittencourt - ***.603.514-**; Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-**; Paulo Henrique Motta Mattoso - ***.472.774-**; Hospital de Câncer de Pernambuco - 10.894.988/0001-33 (Carlos Augusto Alcoforado Florencio - OAB/PE: 21679 e Hélio de Araújo Fonseca Junior - ***.882.444-**); Imip Hospitalar - 09.039.744/0001-94 (Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto - ***.189.414-**); Instituto Humanize: 28.399.030/0001-31 (Carine Daniele Rodrigues Felix - OAB/PE: 48748); Jairo Luis Flores - ***.865.010-** (Carine Daniele Rodrigues Felix - OAB/PE: 48748).

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.133) exarada nos autos do Processo nº 21100062-0 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Jailson de Barros Correia - ***.466.494-**; João Maurício de Almeida - ***.273.624-**; Dimaster: 02.520.829/0001-40 (Eduardo Marozo Ortigara - OAB/RS: 36475 e Gleison Sachet - ***.526.920-**); Drogafonte: 08.778.201/0001-26 (Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - ***.247.854-** e Pedro Queiroz Neves - OAB/PE: 27955); Laboratório Cristália: 08.778.201/0001-26 (Gabriela Garbelini Marques de Oliveira - OAB/SP: 439802 e Ricardo Santos Pacheco - ***.309.758-**); MONTEBELLO: 08.674.752/0001-40 (Evandro Pessoa de Vasconcelos - OAB/PE: 38840 e Mirela da Fonte Oliveira - ***.485.834-**); Pharmaplus Ltda: 03.817.043/0001-52 (Joseph Domingos da Silva - ***.517.594-**); Uni Hospitalar Ltda.: 07.484.373/0001-24 (Michel Ricardo Silva de Paula - OAB/PE: 26930 e Pedro Ferreira da Silva Filho - ***.318.984-**)

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os interessados abaixo relacionados, acerca da Decisão Interlocutória (Doc.72) exarada nos autos do Processo nº 21100188-0 (Auditoria Especial - Secretaria de Saúde do Recife):

Bruno Eduardo Coutinho da Natividade - ***.196.274-**; Jailson de Barros Correia - ***.466.494-** e João Maurício de Almeida - ***.273.624-**

24 de Setembro de 2021

CARLOS NEVES
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o **Sr. VILMAR CAPPELLARO** (CPF/MF nº ***.952.300-**) e o advogado **FÁBIO DE SOUZA LIMA** (OAB/PE 1.633-A), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido através de documento apresentado em 27/09/2021 (PETCE nº 27.485/21), constante do Processo TC nº 2051153-0 (Atos de Pessoal - Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, exercício de 2019 - Relator Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, nos termos do art. 152, §§ 4º e 5º do Regimento Interno (Resolução TC nº 15/2010).

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 27 de setembro de 2021.

LUIZ ARCOVERDE FILHO
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificado o **Sr Danilo Jorge de Barros Cabral** (CPF*** 036.914-**), para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 2152853-6 (Processo Digital - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco, exercício de 2015 - a cargo da relatora Maria Teresa Caminha Duere), referente aos fatos levantados no Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de setembro de 2021.

ANA LUISA DE GUSMÃO FURTADO
Diretora do Departamento de Controle Estadual

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados os **Srs. IZAÍAS RÉGIS NETO** (CPF Nº ***.909.664-**) e **CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO** (CPF Nº ***.080.534-**), e seu advogado Lucicláudio Gois de Oliveira Silva (OAB/PE nº 21.523), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 09/09/2021 (PETCE Nº 25.429/2021), constante nos autos TC nº 1926070-2 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de Garanhuns, exercício de 2018 - Relator Conselheiro ADRIANO CISNEIROS), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 28 de setembro de 2021

ADRIANO CISNEIROS
Conselheiro

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados os **Srs. LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA** (CPF Nº ***.227.834-**), e seu advogado Paulo Arruda Veras (OAB/PE nº 25.378), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 10/09/2021 (PETCE Nº 25.564/2021), constante nos autos TC nº 1929737-2 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de Águas Belas, exercício de 2019 - Relator Conselheiro MARCOS NÓBREGA), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 28 de setembro de 2021

MARCOS NÓBREGA
Conselheiro

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a **Sra. DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO** (CPF Nº ***.101.274.-**), e sua advogada Cinthia Rafaela Simões Barbosa (OAB/PE nº 32.817), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 09/09/2021 (PETCE Nº 25.425/2021), constante nos autos TC nº 2054162-4 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de São Bento do Una, exercício de 2020 - Relator Conselheiro RICARDO RIOS), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 28 de setembro de 2021

RICARDO RIOS
Conselheiro

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas os **Srs. ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR** (CPF Nº ***.363.384.-**), e seu advogado Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB/PE nº 30.630), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 13/09/2021 (PETCE Nº 25.755/2021), constante nos autos TC nº 2053671-9 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de Palmares, exercício de 2020 - Relator Conselheiro ADRIANO CISNEIROS), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 28 de setembro de 2021

ADRIANO CISNEIROS
Conselheiro

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados os **Srs. LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA** (CPF Nº ***.227.834.-**), e seu advogado Paulo Arruda Veras (OAB/PE nº 25.378), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 10/09/2021 (PETCE Nº 25.564/2021), constante nos autos TC nº 1929737-3 (Admissão de Pessoal - Prefeitura Municipal de Águas Belas, exercício de 2019 - Relator Conselheiro MARCOS NÓBREGA), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 28 de setembro de 2021

MARCOS NÓBREGA
Conselheiro

Extratos de Intimação

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: Ficam intimados os gestores responsáveis pelas Unidades Jurisdicionadas (UJs), relacionadas abaixo, a tomarem ciência e atenderem às comunicações encaminhadas às suas respectivas unidades, via sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE), consoante art. 5º da Resolução TC nº 116/2020, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta intimação, após o qual, poderá ser lavrado auto de infração, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução TC nº 117/2020, caso verificada omissão, de forma regular e frequente, na ciência das comunicações para a UJ no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º, bem como ao inciso I do artigo 6º da Resolução TC nº 116/2020:

Unidade Jurisdicionada

Câmara Municipal de Betânia
Câmara Municipal de Calumbi
Câmara Municipal de Catende
Câmara Municipal de Correntes
Câmara Municipal de Cortês
Câmara Municipal de Itaquitinga
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco
Câmara Municipal de Panelas
Câmara Municipal de Rio Formoso
Câmara Municipal de Saloá
Câmara Municipal de São José do Egito
Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa
Câmara Municipal do Recife
Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco
Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes
Fundo de Previdência Municipal de Saloá
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru
Hospital Barão de Lucena
Instituto de Previdência do Município de Jurema
Instituto de Previdência dos Servidores de Itapissuma
Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carpina
Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba
Instituto Municipal de Previdência de Calçado
Prefeitura Municipal da Gameleira
Prefeitura Municipal de Águas Belas
Prefeitura Municipal de Angelim
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
Prefeitura Municipal de Belém de Maria
Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Prefeitura Municipal de Bodocó
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Responsável

DIONISIO JOSE DOS SANTOS (CPF/MF nº ***.612.734.-**)
JOSE LUIZ DA SILVA (CPF/MF nº ***.657.504.-**)
DJALMA LOUREIRO DE FIGUERÊDO JÚNIOR (CPF/MF nº ***.073.464.-**)
ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES (CPF/MF nº ***.146.604.-**)
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF/MF nº ***.116.234.-**)
SERGIO FRANCISCO DE SOUZA (CPF/MF nº ***.982.144.-**)
CHARLES BATISTA DE MELO (CPF/MF nº ***.197.674.-**)
DENIVAL JOSE DE MELO (CPF/MF nº ***.015.304.-**)
AGNALDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF nº ***.363.344.-**)
HUMBERTO GUIMARAES DE ARAUJO (CPF/MF nº ***.247.458.-**)
LEONIDAS CAMPOS DE BRITO (CPF/MF nº ***.753.084.-**)
JOÃO HENRIQUE BEZERRA ZACARIAS (CPF/MF nº ***.021.224.-**)
ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO (CPF/MF nº ***.334.034.-**)
DAYSE JULIANA DOS SANTOS (CPF/MF nº ***.067.734.-**)
MAURICIO CANUTO MENDES (CPF/MF nº ***.233.604.-**)
SERGIO FLAVIO DE AVELLAR (CPF/MF nº ***.313.884.-**)
MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA (CPF/MF nº ***.588.464.-**)
ANTONIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES (CPF/MF nº ***.876.834.-**)
ANGELA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS (CPF/MF nº ***.103.482.-**)
MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO (CPF/MF nº ***.745.304.-**)
SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS (CPF/MF nº ***.466.294.-**)
MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA (CPF/MF nº ***.024.608.-**)
MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA (CPF/MF nº ***.715.144.-**)
ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAUJO (CPF/MF nº ***.458.974.-**)
LENICE FERREIRA ALVES SILVA (CPF/MF nº ***.886.084.-**)
LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA (CPF/MF nº ***.943.424.-**)
LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA (CPF/MF nº ***.227.834.-**)
MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE (CPF/MF nº ***.317.524.-**)
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA (CPF/MF nº ***.706.154.-**)
ROLPH EBER CASALE JUNIOR (CPF/MF nº ***.323.064.-**)
GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA (CPF/MF nº ***.197.034.-**)
OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE (CPF/MF nº ***.303.974.-**)
IVALDO DE ALMEIDA (CPF/MF nº ***.448.164.-**)
TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA (CPF/MF nº ***.497.704.-**)

Prefeitura Municipal de Cumaru	MARIANA MENDES DE MEDEIROS (CPF/MF nº ***.154.244-**))
Prefeitura Municipal de Escada	MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA (CPF/MF nº ***.326.754-**))
Prefeitura Municipal de Feira Nova	DANILSON CÂNDIDO GONZAGA (CPF/MF nº ***.242.024-**))
Prefeitura Municipal de Floresta	ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ (CPF/MF nº ***.293.184-**))
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá	ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES (CPF/MF nº ***.969.054-**))
Prefeitura Municipal de Granito	JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR (CPF/MF nº ***.437.984-**))
Prefeitura Municipal de Gravatá	JOSELITO GOMES DA SILVA (CPF/MF nº ***.890.854-**))
Prefeitura Municipal de Iati	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA (CPF/MF nº ***.327.264-**))
Prefeitura Municipal de Ibirimir	JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA (CPF/MF nº ***.984.994-**))
Prefeitura Municipal de Igarassu	ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA (CPF/MF nº ***.797.444-**))
Prefeitura Municipal de Iguaracy	JOSÉ TORRES LOPES FILHO (CPF/MF nº ***.387.344-**))
Prefeitura Municipal de Ingazeira	LUCIANO TORRES MARTINS (CPF/MF nº ***.523.634-**))
Prefeitura Municipal de Ipubi	FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA (CPF/MF nº ***.748.004-**))
Prefeitura Municipal de Itapetim	ADELMO ALVES DA MOURA (CPF/MF nº ***.264.884-**))
Prefeitura Municipal de Itapissuma	JOSE BEZERRA TENORIO FILHO (CPF/MF nº ***.780.303-**))
Prefeitura Municipal de Jatobá	ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA (CPF/MF nº ***.496.924-**))
Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco	ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO (CPF/MF nº ***.637.584-**))
Prefeitura Municipal de Jucati	JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA (CPF/MF nº ***.365.414-**))
Prefeitura Municipal de Jurema	EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA (CPF/MF nº ***.926.394-**))
Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga	MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA SILVA (CPF/MF nº ***.927.504-**))
Prefeitura Municipal de Lajedo	ERIVALDO RODRIGUES AMORIM (CPF/MF nº ***.322.124-**))
Prefeitura Municipal de Manari	GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO (CPF/MF nº ***.730.934-**))
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata	INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.825.224-**))
Prefeitura Municipal de Olinda	LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.229.644-**))
Prefeitura Municipal de Petrolândia	FABIANO JAQUES MARQUES (CPF/MF nº ***.035.514-**))
Prefeitura Municipal de Poção	EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS (CPF/MF nº ***.756.944-**))
Prefeitura Municipal de Saloá	RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR (CPF/MF nº ***.046.464-**))
Prefeitura Municipal de Santa Cruz	ELIANE MARIA DA SILVA SOARES (CPF/MF nº ***.326.404-**))
Prefeitura Municipal de Santa Filomena	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO (CPF/MF nº ***.791.454-**))
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista	GEORGE RODRIGUES DUARTE (CPF/MF nº ***.946.014-**))
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá	NELSON SEBASTIAO DE LIMA (CPF/MF nº ***.964.464-**))
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	ADEILSON LUSTOSA DA SILVA (CPF/MF nº ***.827.694-**))
Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul	CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR (CPF/MF nº ***.465.724-**))
Prefeitura Municipal de São Caetano	JOSAFÁ ALMEIDA LIMA (CPF/MF nº ***.116.574-**))
Prefeitura Municipal de São João	JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA (CPF/MF nº ***.658.514-**))
Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande	JAZIEL GONÇALVES LAGES (CPF/MF nº ***.735.854-**))
Prefeitura Municipal de Serra Talhada	MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO (CPF/MF nº ***.736.994-**))
Prefeitura Municipal de Sertânia	ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (CPF/MF nº ***.623.274-**))
Prefeitura Municipal de Tabira	MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVAO (CPF/MF nº ***.416.144-**))
Prefeitura Municipal de Tacaratu	WASHINGTON ANGELO DE ARAÚJO (CPF/MF nº ***.633.504-**))
Prefeitura Municipal de Tamandaré	ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES (CPF/MF nº ***.218.824-**))
Prefeitura Municipal de Tracunhaém	ALUISIO XAVIER DA SILVA (CPF/MF nº ***.480.204-**))
Prefeitura Municipal de Venturosa	EUDES TENORIO CAVALCANTI (CPF/MF nº ***.019.094-**))
Prefeitura Municipal do Moreno	EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA (CPF/MF nº ***.226.694-**))
Prefeitura Municipal do Paudalho	MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA (CPF/MF nº ***.901.384-**))
Prefeitura Municipal dos Bezerros	MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF/MF nº ***.570.264-**))
Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco	ERIKA GOMES LACET (CPF/MF nº ***.055.604-**))
Secretaria de Governo e Participação Social do Recife	CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO (CPF/MF nº ***.865.574-**))

Terça-feira, 28 de setembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

Errata

ERRATA

Na Decisão T.C. Nº 0466/95, deste Tribunal, Processo T.C. Nº 9305798-2, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de maio de 1995 ,

Onde se lê: **FERNANDO JOSÉ PEIXOTO DE EMOS**
Leia-se: : **FERNANDO JOSÉ PEIXOTO DE LEMOS**

DIRETORIA DE PLENÁRIO

Acórdãos

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2057220-7
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
INTERESSADO: JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
ADVOGADO: Dr. TOMÁS TAVARES DE ALENCAR – OAB/PE Nº 38.475
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 1472 /2021

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONHECIMENTO DE PROVIMENTO PARCIAL.

Provimento parcial para excluir o débito imputado ao embargante e a responsabilidade referente ao processamento da despesa.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2057220-7, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 961/2020 (PROCESSO TCE-PE Nº 2056379-6), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica desta Corte de Contas para a espécie recursal;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Conta MPCO nº 410/2021, que se acompanha na íntegra;

CONSIDERANDO que o atesto dos boletins de medição a similaridade e a interpretação dos Contratos nºs 212/06 e 213/06 com o Contrato nº 031/07, esse de responsabilidade da Sra. Edna Gomes da Silva;

CONSIDERANDO que a imputação de débito decorreu da apuração dos cálculos e, em consequência, do conflito da forma de pagamento, enquadrando-se em erro de cálculo, artigo 239-A, III, do RI, Em **CONHECER** dos Embargos de Declaração interpostos e, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para excluir o débito imputado ao Embargante e a responsabilidade referente ao processamento da despesa, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Presidente

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Carlos Neves

Presente: Dra. Germana Laureano – Procuradora-Geral

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2155014-1**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/09/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020) RECURSO ORDINÁRIO**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DO MARAIAL

INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA

ADVOGADO: Dr. LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS – OAB/PE Nº 20.189

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 1473 /2021**DTP. LIMITE. LRF. EXTRAPOLAÇÃO. RECONDUÇÃO. PROCESSO DE GESTÃO FISCAL. MEDIDAS SUFICIENTES. NEGLIGÊNCIA. ERRO GROSSEIRO.****PROGRAMAS FEDERAIS. REPASSE DE RECURSOS. CÔMPUTO NA RCL. DESPESAS CORRELATAS. CÔMPUTO NA DTP. CUMPRIMENTO DE LEI. RECOMENDAÇÃO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

1. A não recondução da Despesa Total com Pessoal ao limite imposto na LRF, na forma e nos prazos estabelecidos, enseja a instauração do Processo de Gestão Fiscal previsto no artigo 39 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, conforme previsto no inciso IV do artigo 12 da Resolução TC nº 20/2015.

2. A edição de atos voltados à redução de gastos com pessoal, por si só, não é capaz de descaracterizar a infração administrativa contra as leis de finanças públicas prevista no artigo 5º, IV, da Lei Complementar nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), se estes não foram suficientes para o saneamento da desconformidade.

3. A adoção de medidas insuficientes (não efetivas ou intempestivas) para a recondução da DTP ao limite legal, em inobservância ao disposto no artigo 23, caput, da LRF, evidencia negligência por parte do gestor, caracterizando o elemento "erro grosseiro" previsto no caput do artigo 12 do Decreto nº 9.830/2019.

4. O entendimento firmado na jurisprudência deste Tribunal de Contas é no sentido de que os recursos repassados pela União destinados ao financiamento de programas federais, integram o cálculo da Receita Corrente Líquida, devendo as despesas custeadas com tais receitas serem computadas no cálculo da despesa total com pessoal.

5. Faz-se desnecessário que este ou qualquer outro órgão de controle expeça recomendação aos seus jurisdicionados no sentido de que a legislação deve ser respeitada, uma vez que, na Administração Pública, o cumprimento das leis é imposição de ordem constitucional (artigo 37, caput).

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2155014-1, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 940/2021 (PROCESSO TCE-PE Nº 1930007-4), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade exigidos para a irresignação sob a forma de Recurso Ordinário, nos termos do artigo 78, § 1º, c/c o artigo 77, § 4º, da Lei nº 12.600/2004 – Lei Orgânica deste TCE;

CONSIDERANDO que as razões do Recurso, todavia, não lograram êxito na tentativa de modificar a deliberação vergastada,

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com a consequente manutenção, na íntegra, dos termos do Acórdão T.C. nº 940/2021, prolatado pela 1ª Câmara deste Tribunal nos autos do Processo TCE-PE nº 1930007-4, onde restaram julgadas IRREGULARES as gestões fiscais da Prefeitura de Marañal referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2018, inclusive o valor da multa aplicada ao ora Recorrente, Sr. Marcos Antônio de Moura e Silva, naquele julgamento, uma vez que calculada na forma da legislação (R\$ 57.600,00).

Recife, 28 de setembro de 2021.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Presidente

Conselheiro Marcos Loreto – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Carlos Neves

Presente: Dra. Germana Laureano – Procuradora-Geral

Decisões Monocráticas**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5930/2021**

PROCESSO TC Nº 2057269-4

PENSÃO

INTERESSADO(S): LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS XAVIER

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 173/2021 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 23/05/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5931/2021

PROCESSO TC Nº 2058450-7

PENSÃO

INTERESSADO(S): VICENTE BOSCO XAVIER ALMEIDA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 113/2020 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 21/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5932/2021

PROCESSO TC Nº 2153748-3

PENSÃO

INTERESSADO(S): MARIA DOS PASSOS DO NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 96/2021 - GOIANAPREVI, com vigência a partir de 08/05/2021

CONSIDERANDO o relatório de auditoria da GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a data da vigência da portaria é 08/05/21;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5933/2021

PROCESSO TC Nº 2154329-0

PENSÃO**INTERESSADO(S):** GERALDO DE FIGUEIREDO TORRES SOBRINHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 869/2021 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 10/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5934/2021

PROCESSO TC Nº 2155491-2

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARGARIDA MARIA GONDIM DA CUNHA CAVALCANTI**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2475/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5935/2021

PROCESSO TC Nº 2057906-8

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARIA CLARINDA DA SILVA MORAIS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 112/2020 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 16/06/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5936/2021

PROCESSO TC Nº 2153540-1

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARIA DE FATIMA COSTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0960/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5937/2021

PROCESSO TC Nº 2153611-9

PENSÃO**INTERESSADO(S):** AUGUSTA MARTINS FILGUEIRAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1003/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5938/2021

PROCESSO TC Nº 2153891-8

PENSÃO**INTERESSADO(S):** KEVELLEM PAULINY DE LIMA BARROS, MARIA GLEYCY BEZERRA DE BARROS e ESTHER FERREIRA DE BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 663/2021 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 02/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5939/2021

PROCESSO TC Nº 2153928-5

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARIA SEILDE DE SA PONTES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 22/2021 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro, com vigência a partir de 21/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5940/2021

PROCESSO TC Nº 2154081-0

PENSÃO**INTERESSADO(S):** JOSE MARTINS DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 236/2021 - Prefeitura Municipal de Custódia, com vigência a partir de 18/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5941/2021

PROCESSO TC Nº 2154203-0

PENSÃO**INTERESSADO(S):** KARINE ANDRÉIA GOMES LOPES e MARIANA GOMES LOPES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1438/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 05/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5942/2021

PROCESSO TC Nº 2154245-4

PENSÃO**INTERESSADO(S):** APARECIDO CELSO DE MORAES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1768/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5943/2021**PROCESSO TC Nº 2154290-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MARIA BERNADETE HENRIQUE TELES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 224/2021 - Prefeitura Municipal de Custódia, com vigência a partir de 16/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5948/2021**PROCESSO TC Nº 2154814-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JURACI PEREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 131/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5944/2021**PROCESSO TC Nº 2154404-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** JOSE PEREIRA GUABIRABA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 251/2021 - Prefeitura Municipal de Custódia, com vigência a partir de 02/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5949/2021**PROCESSO TC Nº 2155370-1****PENSÃO****INTERESSADO(S):** FRANCISCO DELCI DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2446/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5945/2021**PROCESSO TC Nº 2154488-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DAS GRACAS SERAFIM COSTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 435/2021 - TJ/PE, com vigência a partir de 05/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5950/2021**PROCESSO TC Nº 2155435-3****PENSÃO****INTERESSADO(S):** VÂNIA RODRIGUES PEREIRA MONTEIRO FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2502/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5946/2021**PROCESSO TC Nº 2154492-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** WANESSA CRISTINA DE ARAÚJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 41/2021 - VICÊNCIAPREVI, com vigência a partir de 26/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5951/2021**PROCESSO TC Nº 2154122-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** LUIZ CARLOS LEITE DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 058/2021 - IPSEMP - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira, com vigência a partir de 03/05/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5947/2021**PROCESSO TC Nº 2154532-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JUCILENE MARIA SILVA DE CAMPOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 017/2021 - Instituto de Previdência do Município de Jurema, com vigência a partir de 01/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5952/2021**PROCESSO TC Nº 2154709-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** Paulo Ferreira Cavalcante**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 30/2018 - FUNPREV - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi, com vigência a partir de 02/07/2018.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5953/2021

PROCESSO TC Nº 2154860-2

REFORMA**INTERESSADO(S):** DAVID ALVES DE FRANÇA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2990/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021.

CONSIDERANDO a revogação da portaria que reformou o militar, haja vista a cassação, por força de decisão judicial, da sua aposentadoria;

JULGO LEGAL o ato sob exame e DETERMINO o cancelamento do registro do ato de aposentadoria julgado legal por esta Corte de Contas na Decisão Monocrática TC nº 11.903/2017, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2018.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5954/2021

PROCESSO TC Nº 2154961-8

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA PINTO DE SANTANA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 008/2021 - FEIRAPREV - Instituto de Previdência de Feira Nova, com vigência a partir de 01/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5955/2021

PROCESSO TC Nº 2155011-6

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** ANA CELIA FERNANDES DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 014/2020 - IPREPE - Instituto de Previdência da Pedra, com vigência a partir de 30/11/2020.

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os documentos constantes nos autos não atendem aos requisitos para apreciação favorável quanto à legalidade do benefício de inativação, nos termos da fundamentação constante na portaria sob análise;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5956/2021

PROCESSO TC Nº 2155165-0

PENSÃO**INTERESSADO(S):** VALDEMIRO DAVID DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 279/2021 - Prefeitura Municipal de Bodocó, com vigência a partir de 06/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5957/2021

PROCESSO TC Nº 2155241-1

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA INES DE OLIVEIRA PEREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 023/2021 - FUMAP - Fundo Previdenciário Municipal de São Lourenço da Mata, com vigência a partir de 14/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5958/2021

PROCESSO TC Nº 2057940-8

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** VERA LUCIA CASTRO DE MEIRA LINS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 102/2020 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 01/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5959/2021

PROCESSO TC Nº 2058194-4

PENSÃO**INTERESSADO(S):** ADELAIDE MENEZES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 108/2020 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 14/07/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5960/2021

PROCESSO TC Nº 2150268-7

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** SEVERINA MIRANDA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 136/2020 - PREVIPAULISTA, com vigência a partir de 01/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5961/2021

PROCESSO TC Nº 2152096-3

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARLENE GOMES ARRUDA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0067/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 16/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5962/2021

PROCESSO TC Nº 2154444-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA DE LOURDES MARINHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0739/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 27/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5963/2021**PROCESSO TC Nº** 2154504-2**PENSÃO****INTERESSADO(S):** JOÃO JOSÉ DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 200/2021 - JABOATÃO PREV, com vigência a partir de 08/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5964/2021**PROCESSO TC Nº** 2154628-9**RESERVA****INTERESSADO(S):** AERTON VIDAL DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2991/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 17/03/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5965/2021**PROCESSO TC Nº** 2154865-1**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JANIO DANTAS DE BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 006/2021 - ARAÇOIABA PREV, com vigência a partir de 01/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5966/2021**PROCESSO TC Nº** 2155537-0**PENSÃO****INTERESSADO(S):** ELIANE LOUREIRO RAMOS DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2516/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5967/2021**PROCESSO TC Nº** 2057751-5**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** IVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 118/2020 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com vigência a partir de 01/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5968/2021**PROCESSO TC Nº** 2057779-5**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** COSMA FRANCISCA DE SOUSA PASCOAL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 117/2020 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com vigência a partir de 01/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5969/2021**PROCESSO TC Nº** 2151460-4**PENSÃO****INTERESSADO(S):** ANTONIO NOBERTO AVELINO DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 187/2021 - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com vigência a partir de 28/01/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5970/2021**PROCESSO TC Nº** 2153467-6**PENSÃO****INTERESSADO(S):** ERUNDINA QUITÉRIA DE ARAÚJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0551/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5971/2021**PROCESSO TC Nº** 2153676-4**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** FRANCISCA FRANCINEIDE RODRIGUES DE ALENCAR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 028/2021 - Prefeitura Municipal de Ipubi, com vigência a partir de 28/05/2018

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria da GIPE/TCE;
CONSIDERANDO que a servidora não possui 05(cinco) anos no exercício do cargo de professora em Ipubi;
CONSIDERANDO que a servidora não possui 10(dez) anos como servidora pública;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5972/2021

PROCESSO TC Nº 2153833-5

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA CARDIAL DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 016/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Benedito do Sul, com vigência a partir de 01/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5973/2021

PROCESSO TC Nº 2154344-6

PENSÃO**INTERESSADO(S):** MARIA NAZARETE AMANCIO RODRIGUES DE SIQUEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 070/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, com vigência a partir de 10/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5974/2021

PROCESSO TC Nº 2154800-6

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** ADEILDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 004/2016 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira, com vigência a partir de 18/07/2016

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5975/2021

PROCESSO TC Nº 2154843-2

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CORDEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 07/2020 - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi, com vigência a partir de 01/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5976/2021

PROCESSO TC Nº 2156502-8

PENSÃO**INTERESSADO(S):** GILDA MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 257/2021 - Prefeitura Municipal de Cabrobó, com vigência a partir de 28/06/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a nomenclatura do cargo completa é MOTORISTA, PADRÃO "1", NÍVEL "5";

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Setembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A SERVIÇO DO CIDADÃO

Pauta

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 05/10/2021
HORÁRIO: 10h**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1928049-0 Prefeitura Municipal de Calumbi
Erivaldo José da Silva

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso

1929243-0 Prefeitura Municipal de Itapissuma
Aldaneide de Souza Lima
Jesânias Rodrigues de Lima
José Bezerra Tenório Filho

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2019

2053925-3 Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Adriana Alves Assunção Barbosa

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

2054380-3 Prefeitura Municipal de Buenos Aires
José Fábio de Oliveira

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2051710-5 Prefeitura Municipal de Ouricuri
Francisco Ricardo Soares Ramos

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2017

2051711-7 Prefeitura Municipal de Ouricuri
Francisco Ricardo Soares Ramos

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2018

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1951547-9 Prefeitura Municipal de Gravatá
Aarão Lins de Andrade Neto
Ana Lourdes Soares de Andrade
Ana Paula Remigio Andrade Barbosa
Darlan Raphael Rosendo
Euclides Gomes da Silva Filho
Irismar Ribeiro Dias
Joaquim Neto de Andrade Silva
Luiz Ribamar Santos de Melo
(Adv. Ana Rita Marques de Abreu - OAB: 51705PE)
(Adv. Carolina Rangel Pinto - OAB: 22107PE)
(Adv. João Vítor Nunes de Holanda - OAB: 41198PE)
(Adv. Wladimir Cordeiro de Amorim - OAB: 15160PE)

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2019

2054248-3 Prefeitura Municipal de Araripina
Antonio Ibiapino Andrade Sousa
Belmiro Humberto dos Santos Filho
Geonaldes Elhembrtg de Souza Gomes
Hermes Alves Dias Souza
Suzilene Alves de Amorim Castro
(Adv. Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho - OAB: 42888PE)
(Adv. Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior - OAB: 29754PE)

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

2056017-5 Prefeitura Municipal de Gravatá
Joaquim Neto de Andrade Silva
(Adv. Carolina Rangel Pinto - OAB: 22107PE)

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

2150433-7 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos
Servidores do Estado de Pernambuco
Paulo Henrique Saraiva Câmara

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2020

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2051266-1 Prefeitura Municipal de São José do Egito
Evandro Perazzo Valadares
Frédson André Louredo de Brito

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2017

2055931-8 Prefeitura Municipal de Agrestina
Thiago Lucena Nunes

ADMISSÃO DE PESSOAL
Contratação Temporária
2020

2150790-9 Prefeitura Municipal de Angelim
Marcio Douglas Cavalcanti

ADMISSÃO DE PESSOAL
Concurso
2020

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

21100076-0 Prefeitura Municipal de Itapissuma
Jose Bezerra Tenorio Filho

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2017

21100077-2 Prefeitura Municipal de Itapissuma
Jose Bezerra Tenorio Filho

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2018

20100890-7 Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Francisco Hélio De Melo Santos

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2018

20100904-3 Prefeitura Municipal de Tacaimbó
Alvaro Alcantara Marques Da Silva
(Adv. Bernardo De Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)
(Adv. Larissa Lima Felix - OAB: 37802PE)

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2018

21100103-0 Prefeitura Municipal de Tracunhaém
Belarmino Vasquez Mendez Neto

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2017

21100105-3 Prefeitura Municipal de Tracunhaém
Belarmino Vasquez Mendez Neto

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2018

21100774-2 Prefeitura Municipal De Lagoa Dos Gatos
Ferreira E Moraes Ltda
Flavio Hugo Ferreira De Moraes
(Adv. Flavia Ana Marques Ferreira Resende - OAB: 35474PE)

MEDIDA CAUTELAR
MEDIDA CAUTELAR
2021

21100530-7 Autarquia De Manutenção E Limpeza Urbana Do Recife
Marília Dantas Da Silva

AUDITORIA ESPECIAL
CONFORMIDADE
2021

20100231-0 Prefeitura Municipal De Orobó
Cleber Jose De Aguiar Da Silva
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100460-4 Prefeitura Municipal De Machados
Argemiro Cavalcanti Pimentel
(Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100143-3 Prefeitura Municipal De Dormentes
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
(Adv. Paulo Jose Ferraz Santana - OAB: 5791PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100143-3 Prefeitura Municipal De Dormentes
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
(Adv. Paulo Jose Ferraz Santana - OAB: 5791PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100143-3 Prefeitura Municipal De Dormentes
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
(Adv. Paulo Jose Ferraz Santana - OAB: 5791PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

21100629-4 Prefeitura Municipal De Gravatá
Irismar Ribeiro Dias
(Adv. Joao Vítor Nunes De Holanda - OAB: 41198PE)

AUDITORIA ESPECIAL
CONFORMIDADE
2020

21100264-1 Prefeitura Municipal Da Ilha De Itamaracá
Gildo Pessoa De Santana Junior
Mosar De Melo Barbosa Filho
(Adv. Gustavo Paulo Miranda E Albuquerque Filho - OAB: 42868PE)

AUDITORIA ESPECIAL
CONFORMIDADE
2020

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

20100404-5 Prefeitura Municipal De Barreiros
Elimario De Melo Farias
Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior
Rodrigo Vieira Santana

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

20100464-1 Prefeitura Municipal De Saloá
Gabriela Alves De Souza Pereira
Manoel Ricardo De Andrade Lima Alves
(Adv. Luciclaudio Gois De Oliveira Silva - OAB: 21523PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GOVERNO
2019

19100245-8 Autarquia Municipal De Defesa Social, Trânsito E Transportes De Caruaru
Ângelo Dimitre Bezerra Almeida Da Silva
Daniel De Freitas Barbosa
Gilmar De Araújo Oliveira

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2018

20100144-5 Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Ibirimir
Andre Ricardo Torres Do Nascimento
(Adv. Wanessa Larissa De Oliveira Couto Pereira - OAB: 30600PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100281-4 Fundo Previdenciário Do Município De Macaparana
Betania De Lourdes Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Carlos Fernando Borba De Barros
Jose Carlos Junior
Lindiane Maria De Aguiar Silva Sarinho
Maria Jose De Lira
Maria Regineide Vieira Cavalcanti
Mauricio Zorzi
Mavial Francisco De Moraes Cavalcanti
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO
2019

20100620-0ED001 Prefeitura Municipal De Verdejante
Haroldo Silva Tavares
(Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

RECURSO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
2018

21100104-1 Prefeitura Municipal De Tracunhaém
Belarmino Vasquez Mendez Neto

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2016

21100095-4 Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata
Inacio Manoel Do Nascimento
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2017

21100096-6 Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata
Inacio Manoel Do Nascimento
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

GESTÃO FISCAL
GESTÃO FISCAL
2018

Recife, 28 de setembro de 2021.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Pauta

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 06/10/2021
HORÁRIO: 10h**

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES		José Rinaldo de Figueiredo Lopes (Adv. Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)	Recurso Ordinário 2013
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2157921-0 Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Adv. Antiógenes Viana de Sena Júnior - OAB: 21211PE) (Adv. Emani Varjal Médicis Pinto - OAB: 22648PE) (Adv. Giovana Andréa Gomes Ferreira - OAB: 00983PE)	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2021	21100799-7 Secretaria Da Fazenda De Pernambuco Décio José Padilha Da Cruz	CONSULTA CONSULTA 2021
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA		RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL	
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1609838-9 Prefeitura Municipal de Bonito Wanio Wilson Wanderley dos Santos (Adv. Leonardo de Zevedo Saraiva - OAB: 24034PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2007	16100048-4RO001 Prefeitura Municipal De Santa Maria Da Boa Vista Eliane Rodrigues Da Costa Gomes (Adv. Fernando Diniz Cavalcanti De Vasconcelos - OAB: 23285PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2015
1609840-7 Prefeitura Municipal de Bonito Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima (Adv. Leonardo de Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2007	RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO	
1723465-7 Prefeitura Municipal de Bonito Wanio Wilson Wanderley dos Santos (Adv. Leonardo de Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2007	PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1723814-6 Prefeitura Municipal de Bonito Etna-engenharia e Terraplenagemnacional Ltda (Adv. Antônio Domingos Silva Maia - OAB: 20171PE) 2007 (Adv. Clovis Correa de Oliveira Andrade Filho - OAB: 15226PE)	RECURSO Recurso Ordinário	19100407-8RO001 Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Lagoa Do Carro Gilvania Barbosa De Lima (Adv. Tito Lívio De Moraes Araujo Pinto - OAB: 31964PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL		19100407-8RO002 Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Lagoa Do Carro Luzinete Maria Da Cruz E Silva (Adv. Tito Lívio De Moraes Araujo Pinto - OAB: 31964PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	19100407-8RO003 Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Lagoa Do Carro Severino Jerônimo Da Silva (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
2157334-7 Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2020	19100407-8RO004 Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Lagoa Do Carro Paulo Eduardo Pereira De Santana (Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	19100407-8RO005 Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Lagoa Do Carro José Carlos De Oliveira (Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
18100114-7RO001 Prefeitura Municipal De Panelas Joelma Duarte De Campos (Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2017	RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS	
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO		PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	17100077-8RO001 Assembleia Legislativa Do Estado De Pernambuco Diogo Casé Moraes (Adv. Helio Lucio Dantas Da Silva - OAB: 17946PE) (Adv. Rafaela Maria De Aguiar Cavalcanti - OAB: 45320PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
2057856-8 Prefeitura Municipal de Sertânia Gustavo Maciel Lins de Albuquerque (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB:30630PE)	RECURSO Embargos de Declaração 2015	17100077-8RO002 Assembleia Legislativa Do Estado De Pernambuco Diogo Casé Moraes (Adv. Helio Lucio Dantas Da Silva - OAB: 17946PE) (Adv. Rafaela Maria De Aguiar Cavalcanti - OAB: 45320PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
2152418-0 Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Edson de Souza Vieira (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB:30630PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2019	RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES	
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
20100673-0RO001 Prefeitura Municipal De Araripina José Raimundo Pimentel Do Espírito Santo (Adv. Gustavo Paulo Miranda E Albuquerque Filho - OAB: 42868PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2018	19100380-3RO001 Prefeitura Municipal De Barreiros Cristiano José Ximenes Noia (Adv. Eduardo Lyra Porto De Barros - OAB: 23468PE) (Adv. Raquel De Melo Freire Gouveia - OAB: 33053PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2018
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE			
PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO		
2150530-5 Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul	RECURSO		

Recife, 28 de setembro de 2021.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

OUVIDORIA

0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria

ouvidoria@tce.pe.gov.br



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2021
Período: set/2020 a ago/2021

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	set.-20	out.-20	nov.-20	dez.-20	jan.-21	fev.-21	mar.-21	abr.-21	mai.-21	jun.-21	jul.-21	ago.-21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	32.154.631,39	32.185.375,17	32.257.032,45	64.056.584,04	32.979.973,11	32.085.694,42	32.106.050,39	32.681.090,73	32.921.424,25	33.099.889,57	35.537.852,26	34.831.308,57	425.996.906,36	0,00
Pessoal Ativo	24.693.921,89	24.745.442,04	24.763.480,54	49.252.314,95	24.589.889,50	24.542.319,92	24.573.476,36	25.227.964,79	25.501.398,16	25.619.584,41	28.018.929,79	27.240.126,30	328.768.848,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.402.903,68	19.454.157,86	19.479.309,37	38.704.514,29	19.334.490,13	19.299.866,58	19.331.196,63	19.897.589,74	20.140.535,82	20.243.180,23	22.665.534,07	21.895.263,81	259.848.542,21	0,00
Obrigações Patronais	5.291.018,21	5.291.284,18	5.284.171,17	10.547.800,66	5.255.399,37	5.242.453,34	5.242.279,73	5.330.375,05	5.360.862,34	5.376.404,18	5.353.395,72	5.344.862,49	68.920.306,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.460.709,50	7.439.933,13	7.493.551,91	14.804.269,09	7.490.083,61	7.543.374,50	7.532.574,03	7.453.125,94	7.420.026,09	7.480.305,16	7.518.922,47	7.591.182,27	97.228.057,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.334.922,79	6.328.569,25	6.383.393,59	12.589.089,98	6.293.162,65	6.327.466,40	6.297.648,63	6.297.700,43	6.257.700,43	6.280.183,88	6.329.533,46	6.394.279,37	82.073.640,86	0,00
Pensões	1.125.786,71	1.111.373,88	1.110.158,32	2.215.179,11	1.196.920,96	1.215.908,10	1.234.925,40	1.195.425,51	1.162.325,66	1.200.121,28	1.189.389,01	1.196.902,90	15.154.416,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	7.460.709,50	7.439.933,13	7.493.551,91	14.804.269,09	7.490.083,61	7.543.374,50	7.532.574,03	7.453.125,94	7.420.026,09	7.480.305,16	7.518.922,47	7.591.182,27	97.228.057,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.460.709,50	7.439.933,13	7.493.551,91	14.804.269,09	7.490.083,61	7.543.374,50	7.532.574,03	7.453.125,94	7.420.026,09	7.480.305,16	7.518.922,47	7.591.182,27	97.228.057,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)	24.693.921,89	24.745.442,04	24.763.480,54	49.252.314,95	24.589.889,50	24.542.319,92	24.573.476,36	25.227.964,79	25.501.398,16	25.619.584,41	28.018.929,79	27.240.126,30	328.768.848,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.012.333.464,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (Art.166-A, §1º, da CF) (V)	595.220,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (Art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.011.738.244,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)=(III a + III b)	328.768.848,65	1,0955
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I,II,III, Artigo 20 da LRF)	468.183.116,82	1,5600
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (0,95xVI) (Parágrafo Único, Artigo 22 da LRF)	444.773.960,79	1,4820
LIMITE ALERTA (X) (0,90xVI) (Inciso II do § 1º do Artigo 59 da LRF)	421.364.804,96	1,4040

FONTE: SISTEMA E-FISCO 2020/2021 - DADOS DEFINITIVOS
UNIDADE RESPONSÁVEL: DCF/GEAC
DATA DA EMISSÃO: 27/09/2021

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: O TCE-PE e demais Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, utilizam o sistema E-Fisco, cuja administração, manutenção e supervisão são operacionalizados pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Nota 2: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Nota 3: O reembolso da Contribuição Previdenciária Patronal do FUNAFIN é objeto de convênios para ressarcimento dos valores dos salários e contribuições previdenciárias patronais do FUNAFIN dos servidores efetivos pertencentes aos quadros do TCE-PE, que estão à disposição do Governo do Estado de Pernambuco e do Município do Recife (CONVENIENTES).

Nesta publicação, o reembolso da Contribuição Previdenciária Patronal do FUNAFIN, do período de setembro/2020 a agosto/2021, no valor de R\$ 1.643.383,96 (equivalente a 0,50% da despesa líquida com pessoal), embora registrado no E-Fisco na conta patrimonial 4.9.9.9.1.03.02, não produziu efeitos na respectiva execução orçamentária.

O efeito do valor em relação ao comentário supracitado, resultou em aumento indevido do valor da despesa líquida com pessoal dos últimos 12 (doze) meses, e para evitá-lo, o TCE-PE realizou o respectivo ajuste para fins de publicação.

Nota 4: As despesas de Exercícios Anteriores liquidadas em 2021 só serão deduzidas quando do último quadrimestre do ano, conforme previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), considerando a dificuldade operacional de identificar as despesas fora do período de competência.

Nota 5: Conforme entendimento do TCE-PE, por meio dos Acórdãos TCE-PE 355/2016 e 42/2020 não foram considerados, no cômputo da despesa com pessoal ativo, os valores pagos pela Administração a título de Licença Prêmio em Pecúnia e do Terço Constitucional de Férias, que possuem natureza indenizatória.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR Presidente do TCE/PE	EDGAR TÁVORA DE SOUSA Diretor de Gestão e Governança	ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E SILVA Diretor de Contabilidade Finanças Contador CRC/PE 018.082/O
--	--	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSELHO DIRETOR

Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Presidente

Ranilson Brandão Ramos
Vice-Presidente

Carlos Porto de Barros
Ouvidor

Maria Teresa Caminha Duere
Corregedora

Carlos da Costa Pinto Neves Filho
Presidente da Primeira Câmara

Valdecir Fernandes Pascoal
Diretor da Escola de Contas

Marcos Coelho Loreto
Presidente da Segunda Câmara